Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.397, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte do Lote Sem Número, localizado na Quadra n.º 58 da Rua Joaquim Brasil Cabral, nesta Cidade, com área de 71,76m², à Casa da Amizade de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, à Casa da Amizade de Erechim, parte do Lote Sem Número, localizado na Quadra n.º 58, lado ímpar da Rua Joaquim Brasil Cabral, distante 26,35 metros da esquina formada pela Rua Joaquim Brasil Cabral e Avenida Tiradentes, com área de 71,76m² (setenta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com a Rua Joaquim Brasil Cabral, na extensão de 2,73 metros; ao Sul, com a Avenida Tiradentes, na extensão de 3,76 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Sem Número, na extensão de 25,88 metros; a Oeste, com o Lote n.º 21, na extensão de 27,93 metros.

Art. 2.º Os encargos com a escrituração e o registro do imóvel, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo da Casa da Amizade de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração